

RESOLUÇÃO nº 007/2018/CPJ

Altera a Resolução nº 008/2015/CPJ, que “Dispõe sobre o Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 124ª Sessão Ordinária, realizada em 29/06/2018;

RESOLVE

Art. 1º. A Resolução nº 008/2015/CPJ, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção XXXI

Das atribuições do Auxiliar Técnico

Art. 129. *Ao Auxiliar Técnico incumbe:*

- I – prestar auxílio em assuntos gerais da Promotoria de Justiça;*
- II – atuar como executor e facilitador das atividades das Promotorias de Justiça;*
- III – operacionalizar as tarefas de administração geral, sob a responsabilidade direta da Promotoria onde atua ou do Membro ao qual encontra-se subordinado, bem como as atividades solicitadas pela Procuradoria-Geral de Justiça;*
- IV – redigir documentos solicitados pelo chefe imediato,*

operacionalizar os sistemas internos, manter o controle de material e de patrimônio, quando delegado pelo Promotor de Justiça Coordenador da Unidade;

V – controlar o estoque de materiais de expediente, copa e cozinha e materiais diversos;

VI – planejar, controlar e realizar a requisição de materiais e equipamentos, quando solicitados pelo Promotor de Justiça;

VII – operacionalizar e controlar o fluxo e arquivo de documentos da Promotoria de Justiça;

VIII – gerenciar as atividades administrativas das Promotorias de Justiça, quando designado pelo superior hierárquico imediato;

IX – efetuar análise propondo sugestões para melhorar a eficiência, eficácia e economicidade na utilização de recursos organizacionais disponíveis na Promotoria de Justiça;

X – prestar suporte técnico ao Órgão/Unidade onde atua, contribuindo com dados, informações, esclarecimentos e orientações sobre assuntos de natureza administrativa;

XI – exercer demais funções determinadas pelo chefe imediato.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 2 de julho de 2018.

José Omar de Almeida Júnior

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça